

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS

PROPOSIÇÃO: PL 1023 2011 - PROJETO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI

Publicação: Diário do Legislativo em 27/12/2013

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.060

Dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de comércio varejista instalados no território do Estado distribuirão gratuitamente sacos ou sacolas plásticas descartáveis oxibiodegradáveis ou biodegradáveis destinados ao acondicionamento de mercadorias.

Parágrafo único - Os sacos e sacolas de que trata o caput serão certificados, quanto a característica e qualidade, por órgão técnico ou outra entidade reconhecida.

Art. 2º - É vedada aos estabelecimentos a que se refere o caput do art. 1º a comercialização e a distribuição gratuita de sacos ou sacolas plásticas descartáveis, destinados ao acondicionamento de mercadorias, que não sejam oxibiodegradáveis ou biodegradáveis.

Art. 3º - Os sacos e sacolas retornáveis comercializados por estabelecimentos de comércio varejista, destinados ao acondicionamento de mercadorias, terão garantia legal quanto a qualidade, segurança, durabilidade e defeitos de fabricação, salvo nos casos de comprovado uso em desacordo com informações claras e visíveis apostas ao produto.

Parágrafo único - Em cumprimento da garantia a que se refere o caput, o responsável pela comercialização de sacos e sacolas retornáveis efetuará a sua troca imediatamente após a reclamação e no mesmo estabelecimento em que foram adquiridos ou efetuará a devolução integral do valor pago, a critério exclusivo do consumidor.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades constantes nos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental estadual e aos órgãos de fiscalização de defesa do consumidor a fiscalização e a aplicação do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2013.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário